



Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha nº 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

INDICAÇÃO nº18/2025

Ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Serrana/SP Leonardo Capitelli.

Assunto: Implantação de vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Unidade NAIE.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, respeitosamente solicitar a Vossa Excelência que determine ao setor competente a realização de estudos e providências necessárias visando à implantação de “vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**” na Unidade **NAIE** – Núcleo de Atendimento Integrado Educacional – no município de Serrana/SP, localizada na rua: Mal. Castelo Branco na Cidade de Serrana/SP.

Tal medida justifica-se pela necessidade de assegurar acessibilidade, inclusão e dignidade às pessoas com TEA e seus familiares, garantindo-lhes maior segurança, comodidade e respeito. Ressalta-se que a Lei Federal nº 12.764/2012 reconhece o autismo como deficiência para todos os efeitos legais, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito ao pleno exercício da cidadania e à acessibilidade.

A destinação de vaga exclusiva, devidamente sinalizada e próxima ao acesso principal da Unidade **NAIE**, será um importante avanço para consolidar políticas públicas inclusivas em nosso município.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar melhores condições de acessibilidade e inclusão às pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, garantindo o direito de utilização de vaga de estacionamento exclusiva, devidamente sinalizada e próxima ao acesso principal da Unidade **NAIE**.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 12.764/2012 reconhece o autismo como deficiência para todos os efeitos legais, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça o direito à acessibilidade e ao pleno exercício da cidadania.

A criação desta vaga especial atenderá às famílias que utilizam diariamente os serviços do NAIE, oferecendo segurança, comodidade e respeito às necessidades específicas das pessoas com TEA, promovendo a efetivação de políticas públicas inclusivas em nosso município.

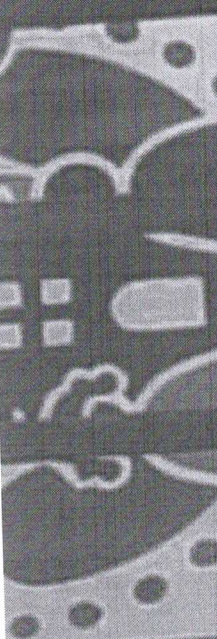
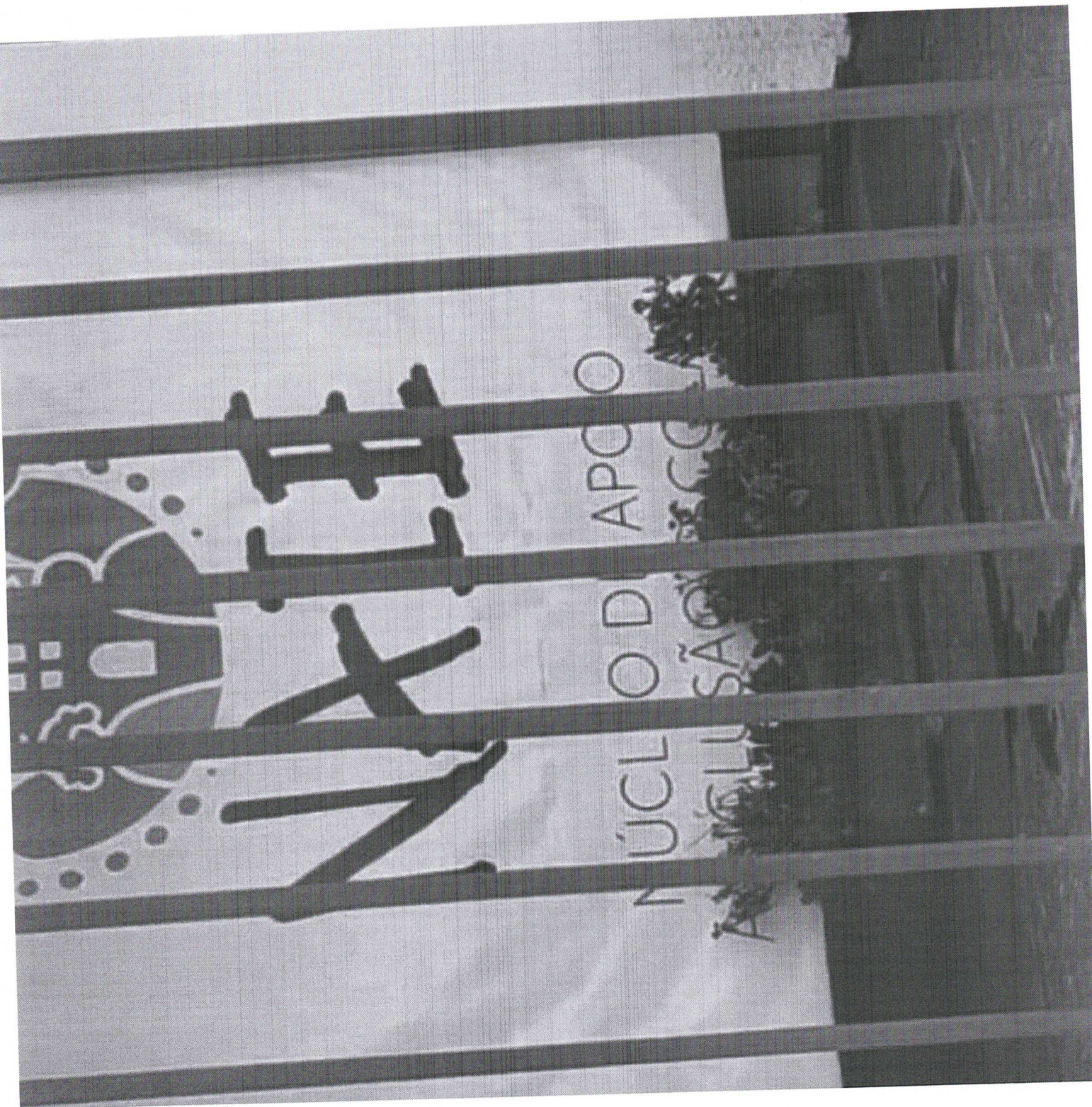
Diante da relevância da medida, conto com a sensibilidade do Chefe do Executivo para adoção das providências necessárias.

Serrana ,30 de Setembro de 2025


EDINA RODRIGUES FAVARO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana





APÓLO

DI SĂO

NÚCLIO

CC

SA

Ă